



Prefeitura de Joinville

ATA SEI

ATA nº 03 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/PMJ/2019

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 8:30 horas a Comissão de Seleção Técnica designada através da Portaria nº 181/2019, reuniu-se na sede da Secretaria de Assistência Social, situada a Av. Cel. Procópio Gomes, 749, no Município de Joinville/SC, para análise e julgamento dos recursos, encaminhados por meio do Memorando Nº 5118907/2019 – SAP.UPL.ART, conforme segue: **1 – Fundação Padre Luiz Fachini, Recurso Administrativo, protocolado sob nº 39401 (SEI 5118824), projeto *Plantando na Hora Certa*.** 1.1 - Quanto a **anuência do responsável pela autorização do uso da entidade privada parceira junto ao projeto pleiteado** (grifo nosso), conforme consta do item 7.1, alínea “c”, do Edital nº 9/2019, considerando que a instituição executará o projeto nos seus espaços próprios, esta Comissão deferiu o recurso quanto a este item. 1.2 – Quanto a apresentação de documento que comprove que a instituição mantém em seu quadro de recursos humanos, no mínimo um profissional de nível superior, responsável técnico pela execução do projeto com formação nas áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas e/ou Ciências da Saúde, com, no mínimo, 20 (vinte) horas mensais, bem como os documentos comprobatórios, conforme estabelece o item 7.1, alíneas “d”, “d.2” e “d.3”, do referido Edital, é obrigatória a apresentação de documento que comprove que a instituição **mantém em quadro funcional** (grifo nosso) os profissionais do eixo temático indicado e deverá apresentar como documento comprobatório, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador, que informe a função e o período de início ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Contrato de Estágio e/ou Contrato de Prestação de Serviço de acordo com as normas legais, **bem como certificado que comprove a qualificação profissional** (grifo nosso), esta Comissão indeferiu o recurso quanto a este item, pois não restou comprovada a qualificação profissional na documentação apresentada. Sendo assim, a Comissão mantém a decisão da desclassificação do projeto “*Plantando na Hora Certa*”. **2 – Fundação Padre Luiz Fachini, Recurso Administrativo, protocolado sob nº 39402 (SEI 5118871), projeto *Arte e Vida Gourmet*.** 2.1 - Quanto a **anuência do responsável pela autorização do uso da entidade privada parceira junto ao projeto pleiteado** (grifo nosso), constante do item 7.1, alínea “c”, do Edital nº 9/2019, considerando que a instituição executará o projeto nos seus espaços próprios, esta Comissão deferiu o recurso quanto a este item. 2.2 – Quanto a apresentação de documento que comprove que a instituição mantém em seu quadro de recursos humanos, no mínimo um profissional de nível superior, responsável técnico pela execução do projeto com formação nas áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas e/ou Ciências da Saúde, com, no mínimo, 20 (vinte) horas mensais, bem como os documentos comprobatórios, conforme estabelece o item 7.1, alíneas “d”, “d.2” e “d.3”, do referido Edital, é obrigatória a apresentação de documento que comprove que a instituição **mantém em quadro funcional** (grifo nosso) os profissionais do eixo temático indicado e deverá apresentar como documento comprobatório, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador, que informe a função e o período de início ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Contrato de Estágio e/ou Contrato de Prestação de Serviço de acordo com as normas legais, **bem como certificado que comprove a qualificação profissional** (grifo nosso), esta Comissão indeferiu o recurso quanto a este item, pois não restou comprovada a qualificação profissional na documentação apresentada. Sendo assim, a Comissão mantém a decisão da desclassificação do projeto “*Arte e Vida Gourmet*”. **3 – Fundação Padre Luiz Fachini, Recurso Administrativo, protocolado sob nº 39403 (SEI 5118892), projeto *Cultura e Movimento*.** 3.1 - Quanto a **anuência do responsável pela autorização do uso da entidade privada parceira junto ao projeto pleiteado** (grifo nosso), constante do item 7.1, alínea “c”, do Edital nº 9/2019, considerando que a instituição executará o projeto nos seus espaços próprios, esta Comissão deferiu o recurso quanto a este item. 3.2 – Quanto a apresentação de documento que comprove que a instituição mantém em seu quadro de recursos humanos, no mínimo um profissional de nível superior, responsável técnico pela execução do projeto com formação nas áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas e/ou Ciências da Saúde, com, no mínimo, 20 (vinte) horas mensais, bem como os documentos comprobatórios, conforme estabelece o item 7.1, alíneas “d”, “d.2” e “d.3”, do referido Edital, é obrigatória a apresentação de documento

que comprove que a instituição **mantém em quadro funcional** (grifo nosso) os profissionais do eixo temático indicado e deverá apresentar como documento comprobatório, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador, que informe a função e o período de início ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Contrato de Estágio e/ou Contrato de Prestação de Serviço de acordo com as normas legais, **bem como certificado que comprove a qualificação profissional** (grifo nosso), esta Comissão indeferiu o recurso quanto a este item, pois não restou comprovada a qualificação profissional na documentação apresentada. Sendo assim, a Comissão mantém a decisão da desclassificação do projeto “*Cultura e Movimento*”. E por estarem de acordo, assinam a presente ata, os membros da Comissão de Seleção Técnica.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Damaris Tomelin Andryeak, Gerente**, em 29/11/2019, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Denio Murilo de Aguiar, Servidor(a) Público(a)**, em 29/11/2019, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jaciane Geraldo dos Santos, Gerente**, em 29/11/2019, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5168218** e o código CRC **B1FF8777**.